

Em 22/08/1996

Certifico que este documento foi
afixado em local próprio nesta
Câmara.

Em 22 / 08 / 1996

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

Sérgio Luis Bastos Lima
Secretário Geral
Mat. 011/01

RESOLUÇÃO Nº 79 DE 21 DE AGOSTO DE 1996.

Fixa a remuneração dos Vereadores para o mês
de agosto de 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES / RJ
faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para vigor no mês
de agosto de 1996, é fixada em R\$ 1.612,32 (Um mil, seiscentos e doze Reais e trinta e dois centavos) na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de R\$ 483,68 (Quatrocentos e oitenta e três Reais e sessenta e oito centavos);

b) a parte variável será de R\$ 1.128,64 (Um mil, cento e vinte e oito Reais e sessenta e quatro centavos) compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de R\$ 141,08 (Cento e quarenta e um Reais e oito centavos), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

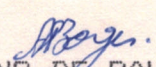
Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de R\$ 50,22 (Cinquenta Reais e vinte e dois centavos), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de R\$ 2.149,76 (Dois mil, cento e quarenta e nove Reais e setenta e seis centavos) a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de agosto de 1996.


ALTINO DE PAULA BORGES
Presidente